



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

738

LEI Nº 420, DE 27/AGOSTO/1974.

Abre Crédito Especial para regularizar /
F.G.T.S. do pessoal contratado da Prefeitura.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte /
Lei:

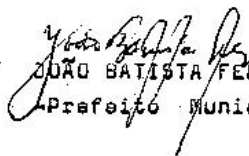
Art. 1º - A fim de regularizar a situação do pessoal contratado da Prefeitura quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o /
Crédito Especial de R\$-78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Fundo de Garantia /
mencionado neste artigo refere-se ao período de 1967 a 1974.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de correntes da execução desta lei, o Poder Executivo poderá usar os recursos de que tratam o art. 4º e 5º da lei nº 399/73 (Lei Orçamentária).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal /
de Capinópolis, em 27 de agosto de 1974.


JOÃO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal